



MUNICÍPIO DE PORTO VELHO  
**LEI N ° 1.647, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005.**

*“Dispõe sobre Autorização Legislativa ao Poder Executivo Municipal para doação de área à Fundação Universidade Federal de Rondônia.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IV e VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Porto Velho, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a doar gratuitamente à Fundação Universidade Federal de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, uma área de terras identificada como Lote n.º 1734, Quadra 49, Setor 005, Zona 02, Distrito 01, nesta capital, limitado e confrontado ao norte com o Lote n.º 1633, ao sul com o Lote n.º 1036, à leste com a Rua Nicarágua e à oeste com a Rua Venezuela, com área total de 6.970,38 m<sup>2</sup>, no Bairro Embratel, Zona Urbana do Município.

**Art. 2º.** A área de que trata o artigo anterior destina-se à construção do anfiteatro e do hospital universitário da Fundação Universidade Federal de Rondônia, ficando proibida qualquer forma de alienação, bem como cessão a terceiros, inclusive por comodato ou locação, sob pena de anulação da doação.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**  
Prefeito do Município

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA MESQUITA**  
Procurador Geral do Município em Exercício

**Não Substitui O Diário Oficial**